PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1524 de 20/09/02

L E I Nº 6160/02
de 11 de setembro de 2002

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC destinado a desenvolver um programa de cooperação técnico científica e de extensão.

Art. 2°. As despesas oriundas do presente convênio e estimadas em R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), correrão no presente exercício por conta de dotação orçamentária n° 30.10.339039-0412728.2006 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente no valor de R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), e no exercício de 2003 no valor de R$ 142.500,00 (Cento e quarenta dois mil e quinhentos reais) à conta de dotação a ser consignada no orçamento para 2003.

Art. 3°. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas no anexo único que é parte integrante desta lei .

Art. 4°. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar os termos de re-ratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio, desde que não impliquem em despesas não previstas para o Município.

Art. 5°. Fica incluído na Lei n° 5069, de 4 de dezembro de 2001 (Plano Plurianual de Aplicação), em seu Anexo I, página 11, o seguinte quadro:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ITEM	AÇÃO	JUSTIFICATIVA	INDICADOR	ANO 2002	ANO 2003
13	Celebração de convênio com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC	Desenvolvimento programa de cooperação técnico científico e de extensão	01 unidade	R$ 142.500,00	R$ 142.500,00

Art. 6°. A prestação de contas será realizada nos termos da legislação vigente, atendendo especialmente o que consta da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de setembro de 2002.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

PI 027583-6/02.

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC.

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos , doravante denomina simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito , Eng. Emanuel Fernandes, e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, que tem como missão institucional coordenar o processo de planejamento e monitoramento urbano da cidade, na condução do desenvolvimento sustentável. Com sede ....., Curitiba, CGC n° ....., Inscrição Estadual n° ..... Inscrição Municipal n° ....., neste ato representado por ....., têm entre si acordado o presente Convênio de Cooperação Técnico Científica e de Extensão , nos termos das cláusulas abaixo estabelecidas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

1.1. O presente convênio tem objetivo desenvolver um programa de cooperação técnica, científica e de extensão entre a PREFEITURA e o IPPUC.

1.2. O programa de cooperação técnica, científica e de extensão visará a realização de pesquisas, intercâmbio de informações técnicas e de científicas, participação em cursos de extensão e prestação de serviços cooperativos integrados em áreas de interesse comuns.

1.3. Os projetos e atividades inicialmente serão realizados em consonância com o plano de trabalho constante do quadro A, anexo a este Termo de Convênio, e o pagamento das 6 (seis) parcelas, cada uma no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), liberado de acordo com o plano de aplicação constante do cronograma previsto no quadro B, anexo a este convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESULTADOS

2.1. A PREFEITURA se obriga a:

a) transferir ao IPPUC, na forma contratual, os recursos necessários à concretização dos objetivos descritos nos contratos específicos, nos prazos estabelecidos.

b) Colaborar com a equipe científico-técnologica, através dos diferentes setores envolvidos, fornecendo informações das quais é detentora.

2.2. A PREFEITURA e o IPPUC utilizarão os órgãos e entidades integrantes de suas respectivas estruturas para dinamizar o que se objetiva neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1 O presente convênio terá vigência por doze meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes independente de justificativa, mediante notificação por escrito com noventa dias de antecedência, ou prorrogado por acordo mútuo entre os convenentes.

3.2. A eventual rescisão do presente Convênio não prejudicará a execução de projetos e atividades já contratados, em razão de que as atividades se desenvolverão normalmente até o final de acordo com o respectivo contrato .

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas resultantes das obrigações recíprocas deste Convênio que não puderem ser decididas pela via administrativa .

E por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam a PREFEITURA e o IPPUC o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos perante as testemunhas abaixo presentes.

São José dos Campos , ... de ..... de 2002

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

IPPUC:

Testemunhas:

Ref. Lei 6160/02

QUADRO A - PLANO DE TRABALHO

FASES	PRODUTOS	ATIVIDADES TÉCNICAS DA EQUIPE LOCAL EXECUTORA - PMSJC	ATIVIDADES DO IPPUC (ASSESSORIA, por meio de visitas a Curitiba e a São José dos Campos)
1- Perfil da Estrutura Urbana	Diagnóstico da estrutura urbana por meio de textos, mapas, ilustrações e gráficos.	Levantamento de dados existentes para definição da metodologia a ser adotada. Análise das atuais relações entre as demais funções urbanas e a circulação da cidade, averiguando os principais impasses operacionais (de gestão e de gerencia técnica) do Município nessa área, bem como as suas causas bem significativas e visíveis.	a) Orientação técnica inicial para diagnóstico urbano. b) Assessoria técnica sobre a execução do diagnóstico. c) Relatório de avaliação. d) Estágio de Gestão Urbana (2 vagas profissionais, durante 30 dias em Curitiba)
2 - Diretrizes de transformação	Relatório contemplando textos, mapas, ilustrações e gráficos pertinentes, bem como material para expor e debater, as diretrizes de intervenção urbana e no uso e ocupação do solo,.	Propõe e aponta as medidas que deverão ser encetadas, em âmbito operacional e de intervenção urbana, para reduzir as principais causas dos problemas observados, bem como para atender aos objetivos Macro-viários e Urbanísticos do Município, enfocando políticas públicas correlatas aos mesmos.	a) Orientação técnica inicial para estabelecimento das diretrizes de transformação b) Assessoria técnica para desenvolver o documento preliminar em Diretrizes de Transformação. Relatório de avaliação.
3 – Projeto e ações	Documento técnico contemplando a relação hierarquizada de projetos, e respectivos custos de execução, para fim de programação orçamentária, e o texto legal das alterações do uso e ocupação do solo.	Define os projetos, os textos legais relativos às alterações de uso e ocupação do solo, e as ações concretas, que dentro das diretrizes acima, deverão ser objeto de inclusão ou adequação no Plano Plurianual do Município. Estas ações serão objeto de Projetos Técnicos de Engenharia Urbana, visando a captação de recursos e a programação orçamentária anual da cidade.	a) Orientação técnica inicial para definição de projetos e intervenções para transformação urbana b) Assessoria técnica para elaboração de anteprojetos de engenharia e de intervenção na legislação local. c) Relatório de avaliação.
4 - Adequações operacionais imediatas	Relatório contendo as recomendações para ajuste de ordem administrativa.	Enumera as principais recomendações para ajustes de ordem administrativa, em rotinas e procedimentos técnicos que visem a atingir, com maior eficiência e eficácia, as metas locais fixadas nas fases acima.	a) Orientação técnica inicial para ajustes de ordem administrativa. b) Assessoria para executar recomendações de ordem administrativa em apoio aos projetos c) Relatório de avaliação.
5 – Adequações Legais	ReLatório contendo as recomendações para ajustes de ordem jurídica e legislativa.	Enumera as principais recomendações para criar instrumentos de ordem jurídica e legislativa, visando amparar os ajustes operacionais e a consecução de objetivos e metas técnicas fixados na fase acima.	a) Orientação técnica inicial para instrumentos de ordem jurídica e legislativa. b) Assessoria para executar anteprojetos legislativos c) Relatório de avaliação.

QUADRO B - CRONOGRAMA

Onde:

A. a *primeira coluna* representa as Fases de Trabalho acima;

B. a primeira linha representa os meses corridos de trabalho, em ritmo acelerado; e

C. a última linha representa os desembolsos, associados ao início e a cinco entregas de serviços, nos períodos negritados

A/B	primeiro mês				segundo mês				terceiro mês				quarto mês				quinto mês				sexto mês			
1	■							■																
2												■												
3																■								
4																				■				
5																								■
C	47,5							47,5				47,5				47,5				47,5				47,5

OBS.: períodos mensais sujeitos a alteração, por acordo entre os convenentes